

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente TR tem por objeto a **contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços continuados de telefonia e internet móveis, com itinerância nacional e internacional, fornecimento de aparelhos smartphones, modems e seus respectivos chips SIM card, em regime de comodato**, conforme especificações constantes neste Termo e quantitativo no qual só deverão ser cobrados (faturados) as linhas e serviços que forem efetivamente ativados, após solicitação da contratante, consoante demanda interna.

1.2. Especificação do Objeto

Quadro 1.1. - Especificação do Objeto									
Gr	Item	Descrição	CATSER (item de serviço)	Unidade de medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total (Mensal)	Valor total (anual)	Valor Total (60 meses)
1	1	Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	150	R\$ 410,73	R\$ 61.609,50	R\$ 739.314,00	R\$ 3.696.570,00
	2	Pacote de serviços empresarial - Tipo II. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	150	R\$ 339,87	R\$ 50.980,50	R\$ 611.766,00	R\$ 3.058.830,00
	3	Pacote de serviços empresarial - Tipo III. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	30	R\$ 396,49	R\$ 11.894,70	R\$ 142.736,40	R\$ 713.682,00
	4	Pacote de serviços empresarial - Tipo IV. Aparelho em comodato: modem. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	20	R\$ 137,28	R\$ 2.745,60	R\$ 32.947,20	R\$ 164.736,00
	5	Pacote de serviços empresarial - Tipo V. Aparelho em comodato: Chip. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	50	R\$ 89,93	R\$ 4.496,50	R\$ 53.958,00	R\$ 269.790,00
	6	Pacote de serviços empresarial - Tipo VI. Assinatura Roaming Internacional	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	01	R\$ 644,34	R\$ 644,34	R\$ 7.732,08	R\$ 38.660,40
Total Geral							R\$ 132.371,14	R\$ 1.588.453,68	R\$ 7.942.268,40

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022, pois seu consumo não está associado à alta elasticidade-renda da demanda, nem apresenta características de ostentação, opulência, forte apelo estético e requinte, sendo compatíveis com os requisitos de disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho, essenciais à natureza das atividades meio e fim da Instituição.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante do inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A prestação dos serviços desta contratação é enquadrado como continuado, nos termos do art. 6º, XV, Lei 14.133/21, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, em vista da permanente necessidade de comunicação síncrona, à distância, com transferência de dados, entre integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO).

1.7. Em virtude do horizonte de planejamento adotado no Estudo Técnico Preliminar, definido em 10 (dez) anos, prazo que se estende para além da proposta de vigência da contratação, 5 (cinco) anos, cumpre definir os quantitativos que serão ativados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, conforme tabela seguir:

Quadro 1.2. Quantitativos de serviços de ativação imediata.

Gr	Item	Descrição	CATSER (item de serviço)	Unidade de medida	QTDE	Valor unitário	Valor Total (Mensal)	Valor total (anual)	Valor Total (60 meses)
1	1	Pacote de serviços empresarial - Tipo I. Aparelho em comodato: smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	120	R\$ 410,73	R\$ 49.287,60	R\$ 591.451,20	R\$ 2.957.256,00
	2	Pacote de serviços empresarial - Tipo II. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	20	R\$ 339,87	R\$ 6.797,40	R\$ 81.568,80	R\$ 407.844,00
	3	Pacote de serviços empresarial - Tipo III. Aparelho em comodato: Smartphone. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	15	R\$ 396,49	R\$ 5.947,35	R\$ 71.368,20	R\$ 356.841,00
	4	Pacote de serviços empresarial - Tipo IV. Aparelho em comodato: modem. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	7	R\$ 137,28	R\$ 960,96	R\$ 11.531,52	R\$ 57.657,60
	5	Pacote de serviços empresarial - Tipo V. Aparelho em comodato: Chip. Assinatura Mensal.	26387 - Pacote de Serviços SMP (voz, dados, sms, etc)	Unidade	5	R\$ 89,93	R\$ 449,65	R\$ 5.395,80	R\$ 26.979,00
	Total Geral							R\$ 63.442,96	R\$ 761.315,52

1.8. A diferença entre os quantitativos de serviços do quadro 1.1 e 1.2 poderá ser ativada no decorrer da vigência do instrumento contratual, sob demanda da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a necessidade de comunicação síncrona, à distância, com transferência de dados entre integrantes da PGJ-TO, tem sido atendida por meio do contrato da empresa especializada (Claro S/A) para prestação de serviço de telefonia e internet móvel, com fornecimento de aparelhos smartphone e modem em regime de comodato, com vigência até **23 de agosto de 2024**, sendo preciso a realização de uma nova contratação, pois a necessidade apresentada é permanente.

2.2. O serviço de telefonia móvel pessoal com acesso à internet e fornecimento de smartphones em comodato passou a ser muito importante no desenvolvimento das ações institucionais, pois é a partir dessa tecnologia que a transmissão das informações entre os servidores e membros ocorre de maneira mais eficaz, tanto na comunicação por voz como por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios, documentos, etc, ou ainda por aplicativos de videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

2.3. Da mesma forma, é cada vez mais imprescindível o acesso às informações e às diversas ferramentas de comunicação para a realização de atividades dos servidores e membros, bem como o uso da comunicação de dados para a celeridade das atividades usuais do trabalho. Para isso, é necessário o uso de novas tecnologias de comunicação que possam acompanhar a mobilidade desses colaboradores em suas tarefas, inclusive no exercício da comunicação institucional, aumentando a produtividade do resultado esperado (interesse público).

2.4. No tocante ao período de **60 (sessenta) meses** da contratação, convém esclarecer que se tratam de serviços de natureza contínua, com implicações em custos de investimentos e consequente prazo de amortização (relativamente aos equipamentos fornecidos em regime de comodato), além do que esse prazo influencia diretamente o valor das propostas, na medida em que forem balizados os custos-benefícios dos investimentos.

2.5. As características do trabalho dos integrantes do MPTO, especialmente no caso dos Membros, requerem que os aparelhos em comodato - item 5.2.3. - ofereçam acesso às mais recentes inovações e recursos tecnológicos, inclusive em termos de tela, processamento, capacidade de armazenamento e recursos de conectividade. Com essas características os Membros poderão executar suas tarefas diárias de forma mais eficiente, processar documentos complexos, acessar portais de processos judiciais e extrajudiciais eletrônicos, executar aplicativos jurídicos e acessar informações de maneira rápida e segura.

2.6. O modelo direcionado aos membros trará benefícios em termos de confiabilidade, tendo em vista que a fabricante do modelo investe constantemente em atualizações de segurança para proteger seus dispositivos contra ameaças cibernéticas. Ao adotar o modelo, os membros terão acesso a recursos de segurança aprimorados, como autenticação biométrica mais avançada (por exemplo Face ID), criptografia de dados e proteção contra malware, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações usadas pelos Membros da instituição.

2.7. Além do exposto, a adoção de dispositivos modernos e de alta qualidade, reflete a preocupação da Instituição em estar atualizada com as tecnologias mais recentes e em fornecer ferramentas adequadas aos seus membros, reforçando a imagem institucional perante o público externo e demonstra a importância dada à inovação tecnológica.

2.8. Por outro lado, essa modalidade de contratação implicará, consequentemente, redução dos custos com telefonia fixa, bastando para tal que seja priorizado o uso da linha de telefonia móvel para a realização das chamadas telefônicas do dia a dia.

2.9. Os demais elementos da descrição e justificativa da contratação constam no Estudo Técnico Preliminar.

Análise do Modelo de Contratação Atual

2.10. Atualmente a necessidade é atendida no âmbito do MPTO por meio do Contrato N° 062/2019, processo SEI n. 19.30.1516.0000354/2019-50. A contratação foi realizada por meio de procedimento licitatório do tipo pregão presencial, fundamentada na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, no montante anual estimado de **R\$ 105.705,60 (cento e cinco mil e setecentos e cinco reais e sessenta centavos)**, inicialmente.

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao(s) seguinte(s) objetivo(s) estratégico(s) do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

b) Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

3.2 Previsão no PCA

3.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, conforme detalhamento a seguir:

Quadro 3.2 - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.					
Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
90027/2023	42/2023	141 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), Telecomunicações Móveis (SMP) e Telecomunicações Satelitais.	Serviço de telefonia móvel e transmissão de dados.	23/08/2024	R\$ 125.247,00

Fonte: PNCP, em fev/2024.

3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. Consoante à Resolução n. 004/2018/CPJ, que Regulamenta a Política de Sustentabilidade do MPTO e institui o Plano de Logística Sustentável (PLS-MPTO), verificou-se que o objeto desta contratação deverá observar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme inciso II do art. 17, além de atentar-se às práticas sustentáveis sugeridas na Norma:

a) estimular contratações sustentáveis, ou seja, com a inserção de critérios de sustentabilidade na especificação do objeto;

b) realizar análise de consumo antes da contratação para avaliar a real necessidade de aquisição;

c) dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas na comunicação, evitando o uso do papel;

d) promover a destinação ecologicamente correta dos resíduos gerados, desde material de expediente até pilhas, baterias, lixo eletrônico, quando houver.

3.3.1. Além das normas citadas, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A partir das informações disponíveis, entende-se que a melhor solução para atendimento da necessidade de comunicação síncrona, à distância, com transferência de dados, entre integrantes de áreas da PGJ-TO, seja a **realização de licitação, na modalidade pregão, por meio eletrônico, adotando como critério de julgamento o menor preço, a fim de contratar empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços continuados de telefonia e internet móveis, com itinerância nacional e internacional, fornecimento de aparelhos smartphones, modems e seus respectivos chips SIM card, em regime de comodato**; a fim de proporcionar comunicação de voz e dados, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Internos

5.1.1. Os principais requisitos da contratação são:

a) O serviço de telefonia móvel é um serviço de telecomunicações regulado pela Anatel, sendo definido pela Resolução da Anatel n.º 477, de 7 de agosto de 2007;

b) As ligações do serviço de telefonia móvel devem ser ilimitadas para qualquer telefone fixo ou móvel de qualquer operadora no território nacional, com plano gestor de linhas, e SMS ilimitado para qualquer operadora;

c) O tráfego mensal do serviço de transmissão de dados deve ser ilimitado, abrangendo todos os municípios do Estado do Tocantins, em rede 4G ou superior, podendo, onde esta não estiver disponível, ser atendido por rede 3G, com franquia mínima de 20GB mensal, podendo ter sua velocidade reduzida após o alcance do limite contratado;

d) Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G ou superior (Evolução a Longo Prazo Avançado - LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme índice de qualidade do serviço definido na Resolução n. 717/2019 da Anatel;

e) O serviço deverá compreender o fornecimento de smartphones, modems e chips (SIM CARDS), em regime de comodato;

f) A disponibilidade dos serviços obedecerá aos parâmetros de qualidade estabelecidos na Resolução n. 717/2019 da Anatel, e suas alterações; inclusive quanto a mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no tocante à disponibilidade, integridade e confidencialidade;

g) A contratada deverá estar apta a prestar o serviço inclusive quando os terminais móveis estiverem em *roaming* nas capitais dos estados do território brasileiro e no Distrito Federal, mantendo a melhor tecnologia;

h) A contratada deverá prestar garantia para os aparelhos celulares e modems 5G, enquanto vier o contrato. Destaca-se que os aparelhos celulares

e modems 5G serão substituídos por equipamentos novos a cada 24 (vinte e quatro) meses, respeitada a vigência contratual;

i) A empresa contratada deverá oferecer a migração inter operadoras, quando for o caso, dos números de acesso móvel disponíveis atualmente na PGJ-TO, conforme a Resolução n. 749, de 15 de março de 2022, da Anatel, que trata da portabilidade numérica;

j) A contratada deverá fornecer a habilitação temporária de uma ou mais linhas para roaming internacional, devendo cobrar somente o tráfego efetivamente realizado no período solicitado, vedadas cobranças adicionais, tais como: assinatura, identificação de chamadas, caixa postal e demais serviços congêneres.

5.2. Requisitos dos aparelhos em regime de comodato

5.2.1. A contratada deverá prover em regime de comodato o fornecimento de aparelhos telefônicos do tipo smartphone e modems, que deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

5.2.2. Aparelho Tipo I:

- a) Smartphone com sistema operacional Android, versão atualizada;
- b) Processador mínimo Octa-Core com 2.4 GHz;
- c) Tela de no mínimo 6.6 polegadas;
- d) Duplo Sim Card;
- e) Bateria Íons de Lítio de no mínimo 5.000 mAh;
- f) Conectividade LTE 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, GPS, Bluetooth 5.3 ou superior;
- g) Memória interna mínima de 256 GB com a possibilidade de expansão via MicroSD;
- h) Câmera traseira de no mínimo 50 Megapixels ou superior;
- i) Câmera frontal de no mínimo 12 Megapixels ou superior;
- j) Memória RAM de no mínimo 8 GB;
- k) Cores predominantes dos aparelhos: preto ou prata. Não serão aceitos aparelhos em outras cores;
- l) Itens que devem estar inclusos na embalagem: a) carregador homologado pela Anatel, do mesmo fabricante do aparelho; b) cabo USB ou USB-C; c) manual de instruções em português (impresso ou online).

5.2.3. Aparelho Tipo II:

- a) Smartphone com sistema operacional iOS, versão mais atualizada;
- b) Processador no mínimo 2x 3.46 GHz Everest + 4x 2.02 GHz Sawtooth;
- c) Chipset A17 Pro ou superior;
- d) Tela display de no mínimo 6.7 polegadas;
- e) Dual SIM (eSIM e nano SIM);
- f) Rede Gsm Quad Band 850/900/1800/1900;
- g) Bateria de Lítio de no mínimo 4.323 mAh;
- h) Conectividade LTE 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, GPS, Bluetooth 5.3 com A2DP/LE ou superior;
- i) Memória interna mínima de 256 GB;
- j) Câmera traseira de no mínimo 48 megapixels;
- k) Câmera frontal de no mínimo 12 megapixels;
- l) Memória RAM de no mínimo 6 GB;
- m) Cores predominantes dos aparelhos: preto ou prata. Não serão aceitos aparelhos em outras cores;
- n) Manual de instruções em português (impresso ou online);
- o) Cabo USB-C;
- p) Carregador homologado pela Anatel, do mesmo fabricante do aparelho.

5.2.4. Aparelho Tipo III:

- a) Smartphone com sistema operacional Android, versão mais atualizada;
- b) Processador mínimo Deca Core 3.2GHz;
- c) Tela display de no mínimo 6.2 polegadas;
- d) Duplo Sim Card;
- e) Bateria Tipo LiPo de no mínimo 4.000mAh;
- f) Conectividade LTE 5G, 4G, 3G, Wi-Fi, GPS, Bluetooth 5.3 ou superior;
- g) Memória interna mínima de 256 GB;
- h) Câmera traseira de no mínimo 50 megapixels;
- i) Câmera frontal de no mínimo 12 megapixels;
- j) Memória RAM de no mínimo 8GB;
- k) Cores predominantes dos aparelhos: preto ou prata. Não serão aceitos aparelhos em outras cores;
- l) Itens que devem estar inclusos na embalagem: a) carregador homologado pela Anatel, do mesmo fabricante do aparelho; b) cabo USB ou USB-C; c) manual de instruções em português (impresso ou online).

5.2.5. Aparelho Tipo IV:

- a) Modem USB com tecnologia 4G ou superior, homologado pela Anatel para transmissão de dados para acesso sem fio à Internet;

- b) Plug and play, com interface gráfica de fácil configuração e entendimento;
- c) Compatibilidade com Sistema Operacional Windows 7, 10 e superiores, em 32 e 64 bits;
- d) Todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão ser fornecidos pela contratada sem ônus adicional para a contratante;
- e) Os modems deverão apresentar plena compatibilidade tecnológica com a rede e os serviços prestados pela operadora;
- f) Modem com antena integrada;
- g) Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos modems, incluindo software de instalação e manual do usuário;
- h) Interface: USB-A, Entrada SIM, Entrada Micro SD.

5.3. Requisitos de Sustentabilidade

5.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.3.2. Adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo dessa medida é reduzir o número de cópias e impressões em papel.

5.3.3. Os serviços prestados deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.3.4. A contratada, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, bem como ficar encarregada de promover o descarte adequado dos aparelhos, baterias e demais materiais recolhidos, seja quando do encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros, ou quando forem danificados irreversivelmente, seguindo os preceitos da Lei n. 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá prestar todos os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. O início da execução do objeto se dará no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do envio da solicitação formal da PGJ-TO, o qual ocorrerá após a assinatura do contrato.

6.3. Condições de Entrega

6.3.1. Os itens oriundos desta contratação serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Quadro 6.3. - Prazos e condições de entrega dos equipamentos em regime de comodato.		
Descrição	Início do prazo	Prazo final
Entrega dos aparelhos smartphones, modems e chips.	1º dia útil após solicitação formal da PGJ-TO via e-mail.	30 (trinta) dias corridos da data da solicitação formal pela PGJ-TO.
Serviço de portabilidade.	1º dia útil após a entrega dos aparelhos, mediante solicitação.	Em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação formal da PGJ-TO.
Substituição de aparelhos com defeito.	1º dia útil após solicitação formal da PGJ-TO via e-mail.	Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação formal da PGJ-TO.
Entrega dos aparelhos smartphones, modems e chips após ativação de novas linhas, conforme demanda.	1º dia útil após solicitação formal da PGJ-TO, via e-mail.	30 (trinta) dias corridos da data da solicitação formal pela PGJ-TO.

6.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.3. Os aparelhos em comodato deverão ser entregues na Sede da PGJ-TO, Departamento Administrativo - Área de Suporte de Serviços Administrativos, no seguinte endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 Palmas-TO.

6.3.4. Eventual custo decorrente de solicitação de novo equipamento por parte da PGJ-TO, em razão de perda, furto ou roubo, será faturado no mês seguinte a sua disponibilização.

6.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.4.1. A contratada deverá prestar garantia para os equipamentos em comodato, enquanto vigor o instrumento contratual.

6.4.2. No caso de envio de aparelho à assistência técnica, a contratada será responsável pelo encaminhamento dos mesmos, bem como pelo acompanhamento do serviço prestado e, sendo o caso, retirada e devolução à PGJ-TO.

6.4.3. Havendo prorrogação do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá, ao final do período de 24 (vinte e quatro) meses, fazer a substituição dos aparelhos e acessórios fornecidos por equipamentos novos, de forma que estes deverão ter características idênticas ou superiores às dos ofertados inicialmente, jamais oferecendo aparelhos tecnologicamente defasados.

6.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.4.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da PGJ-TO pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.4.8. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pela PGJ-TO.

6.4.9. Na hipótese do item acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela PGJ-TO, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da PGJ-TO ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica a PGJ-TO autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.4.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

6.4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no instrumento contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo após expirada a vigência do instrumento contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Executar os serviços conforme as especificações previstas neste instrumento, na proposta comercial e no contrato, e segundo a legislação aplicável.

7.1.2. Assinar o instrumento contratual e emitir regularmente as faturas mensais.

7.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação no momento da contratação.

7.1.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

7.1.6. Corrigir no prazo previsto pela agência reguladora Anatel qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

7.1.7. Levar ao conhecimento dos responsáveis pela fiscalização do instrumento contratual, por escrito ou por meio eletrônico, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

7.1.8. Aceitar o acréscimo ou supressão, no interesse da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas bases dos serviços e preços ajustados, conforme o disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, durante a vigência contratual.

7.1.9. Disponibilizar à PGJ-TO atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e central de atendimento, durante 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo *call center* com atendimento personalizado, específico a grandes contas.

7.1.10. Solucionar as contestações referentes a divergências de valores contratuais, efetuadas pela PGJ-TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do fiscal do instrumento contratual, devendo, nessa ocasião, a contratada emitir protocolo de ocorrência.

7.1.11. Os serviços não faturados deverão ser cobrados no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento da conta impugnada.

7.1.12. A contratada deverá observar, no que couber, a Política de Segurança da Informação e Comunicações e demais normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais da PGJ-TO.

7.1.13. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela PGJ-TO, cabendo à contratada fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmos superiores para os dispositivos fornecidos, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

7.1.14. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) aparelho adicional para cada modelo de aparelhos do mesmo tipo contratado, para fins de backup, nos casos de ocorrência de defeito, devendo o mesmo ser repostado em caso de utilização.

7.1.15. Fornecer 5% (cinco por cento) dos SIM cards por assinaturas contratadas, para fins de backup, nos casos de ocorrência de defeito, sendo repostos em caso de utilização total dos itens.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

7.2.1. Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação.

7.2.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

7.2.3. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

7.2.4. Prestar todas as informações relacionadas à execução dos serviços que venham a ser solicitadas pela contratada.

7.2.5. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro as cláusulas contratuais.

7.2.6. Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pela contratada, procedendo, conforme o caso, à emissão da nota técnica e o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade da PGJ-TO, para as providências relacionadas com o pagamento.

7.2.7. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

7.2.9. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar o instrumento contratual, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de Regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A gestão e fiscalização do instrumento contratual será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023^[1], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o PGJ-TO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.4.1. Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos^[2], ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros.

8.4.2. Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do instrumento contratual para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

8.4.3. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado.

8.5. O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o instrumento contratual, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à PGJ-TO, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da PGJ-TO ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória, em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PGJ-TO pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento de Finanças e Contabilidade da contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5. As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.8. A contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Dos serviços prestados

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada mês faturado, pelo fiscal do instrumento contratual, quando verificado o cumprimento das exigências previstas neste Termo e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do instrumento contratual, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

b) Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Dos aparelhos em comodato

10.2.1. Os equipamentos fornecidos em comodato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após sua verificação e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado..

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento mensal dependerá da ativação e prestação dos serviços.

11.2. A contratada deverá fornecer contas detalhadas à PGJ-TO, especificando os serviços cobrados por acesso de dados e período de faturamento nas contas, de modo a permitir a gestão corporativa.

11.3. Deverá também disponibilizar à PGJ-TO mensalmente por meio de acesso WEB, com login e senha, todo o detalhamento e valor faturado de pagamento, discriminando as tarifas cobradas, incluindo as assinaturas.

11.4. Deverá a contratada enviar as faturas físicas ou digitais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ou 20 (vinte) dias corridos em relação à data do seu vencimento, para que o gestor do órgão possa realizar o devido processamento, apondo seu aceite em caso de conformidade, para viabilizar o respectivo pagamento.

11.5. Liquidação

11.5.1. Recebida a Fatura/Nota Fiscal correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos de ato interno específico.

11.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do instrumento contratual e da PGJ-TO;

c) o período respectivo de execução do instrumento contratual;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5.3. Havendo erro na apresentação da fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.5.4. A fatura/nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.6. Prazo de pagamento

11.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6.2. No caso de atraso pela PGJ-TO, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que substituí-lo.

11.7. Forma de pagamento

11.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela credora, sendo admitido o pagamento por meio de Fatura com o detalhamento dos serviços prestados;

11.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, com fundamento na hipótese do artigo 29, da Lei n. 14.133/2021, usando como critério de julgamento o menor preço, que culminará na seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

12.2. Exigências de Habilitação

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão detalhadas no Edital de Licitação.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.3.1. As exigências de qualificação econômico-financeira visam demonstrar a capacidade da empresa de arcar com suas obrigações, garantir a lisura do processo licitatório, bem como mitigar o risco de atraso no cronograma de execução (entrega dos aparelhos após o pedido de ativação das linhas) ou inexecução do instrumento contratual por parte da contratada, haja vista a imprescindibilidade da prestação do serviço de telefonia móvel para as atividades do MPTO, conforme apontado no "Risco 3" da Análise de Risco (ID SEI 0314305) dos autos, limitando-se a:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição;

c) Balanço patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.3. O atendimento dos itens 12.4.1.c e 12.4.2 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. A exigência de qualificação técnica decorre da estratégia adotada para mitigar o risco de atraso no cronograma de execução (entrega dos aparelhos após o pedido de ativação das linhas) ou inexecução do instrumento contratual por parte da contratada, conforme apontado no "Risco 03" da Análise de Risco (ID SEI 0314305) dos autos.

12.4.2. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação atestado:

a)

Apresentar concessão e/ou autorização emitida pela ANATEL para prestar o serviço licitado, em território nacional;

b)

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou presta os serviços, objeto da contratação, na quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para os itens 1, 2 e 3 do quadro 1.1, conforme art. 18, inciso IX, Lei 14.133/2021.

12.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4.5. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Estima-se, preliminarmente, o valor total da contratação em **R\$ 7.942.268,40 (sete milhões novecentos e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme o detalhamento do quadro 1.1, acima, considerando o período de 60 (sessenta) meses de contratação.

13.2. A estimativa da contratação, com os quantitativos de ativação imediata, resultou no valor anual de **R\$ 761.315,52 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme o quadro 1.2, acima.

13.3. Os valores referenciais apresentados nos quadros 1.1 e 1.2 foram levantados pela Área de Compras da PGJ-TO, após ampla pesquisa de mercado, conforme ID SEI 0346024.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça

Ação: 03.122.1144.22100000 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

Natureza da Despesa: 3.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte: 0500 - Recursos Ordinários

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar a **Área de Suporte de Serviços Administrativos** do MPTO pelo telefone (63) 3216-7635, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

[1] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[2] Art. 57 do RIMPTO.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 04/09/2024, às 15:37, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 04/09/2024, às 15:37, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 04/09/2024, às 15:38, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Lima Pereira Neves, Encarregada de Área**, em 04/09/2024, às 15:47, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0347501** e o código CRC **9F32587D**.

19.30.1518.0000888/2023-43

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600